



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, no dia **31 de agosto de 2022**, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG n.º 3991030-SSP/SC e CPF n.º 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, resolve conciliar no CONVÊNIO N.º 115/2018/PJ/DER-RO (ID 2170253), nos termos do Parecer n.º 664/2022/PGE-DER (0031725260), doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e o **município de Alta Floresta D'Oeste/RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, n.º 1046, Bairro Pioneiros, Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **GIOVAN DAMO**, portador do RG n.º 665191/SSP-RO e no CPF/MF sob n.º 661.452.012-15, residente à Rua Tancredo Neves, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, doravante denominados **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO o novo código de processo civil (CPC), art. 3º, §2º, que impõe ao Estado o dever de promover, sempre que possível, a solução **consensual** dos conflitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.934/2019, art. 2º, exigindo que o contrato de desempenho é o **acordo** celebrado entre o órgão ou entidade supervisora e o órgão ou entidade supervisionada, por meio de seus administradores, para o estabelecimento de metas de desempenho do supervisionado, com os respectivos prazos de execução e indicadores de qualidade, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

CONSIDERANDO a Lei 13.934/2019, art. 5º, que propõe ao contrato de desempenho o objetivo fundamental de promoção da melhoria do desempenho do supervisionado, visando especialmente a aperfeiçoar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão pública, mediante instrumento caracterizado por **consensualidade**, objetividade, responsabilidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.140/2015, art. 2º, onde a mediação será orientada pelos princípios da busca do **consenso**;

CONSIDERANDO o decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar **COMPROMISSO** com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral.

CONSIDERANDO que o compromisso buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

RESOLVEM, O COMPROMITENTE E O COMPROMISSÁRIO DE COMUM ACORDO, PACTUAREM O QUE SE SEGUE.

FIRMAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), art. 26, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo, diante da necessidade de cumprir o interesse público com resultados úteis e reais.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O COMPROMITENTE tem como obrigação de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031725299** e o código CRC **1246FEDB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Compromisso, indicar expressamente o Processo nº
0009.046732/2018-01

SEI nº 0031725299